



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

210

22/11/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Micael Alvino da Silva

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 45, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Renovação da Avaliação Socioeconômica para Manutenção dos Auxílios Estudantis da Política de Assistência Estudantil

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço Nº 455 de 26 de junho de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, com base na RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 e com base no disposto nas Portarias Nº 3/2022/PRAE/UNILA, Nº 05/2019/PRAE/UNILA, Nº 06/2019/PRAE/UNILA e considerando o disposto no Decreto Nº 7234/2010, na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012 e demais legislações vigentes, torna público o Edital de renovação da avaliação socioeconômica para manutenção dos auxílios estudantis disponibilizados pela Política de Assistência Estudantil da UNILA, conforme informações abaixo especificadas.

1. DA RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1 Entende-se por Renovação da Avaliação Socioeconômica, o processo do(a) discente beneficiário(a) de auxílios estudantis apresentara documentação própria e de seu grupo familiar referente a identificação e renda, conforme o disposto no Anexo I, para nova análise socioeconômica.

1.2 O processo tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas do(a) discente e de seu núcleo familiar de origem com o propósito de habilitá-lo para a manutenção dos auxílios estudantis.

1.3 A documentação a ser apresentada será analisada observando-se as informações já apresentadas pelo(a) discente quando do seu deferimento e ingresso nos auxílios estudantis.

Parágrafo Único - A referência de núcleo familiar poderá ser alterada nos casos de nascimentos, falecimentos e/ou alteração ou constituição de novo núcleo familiar.

1.4 A avaliação socioeconômica, a ser realizada, terá validade de 2 (dois) anos, sendo que os(as) discentes que recebem os auxílios estudantis, conforme dispõe o item 2, estão obrigados(as) a participar da Renovação da Avaliação Socioeconômica, sob pena de serem desligados(as) dos auxílios estudantis.

Parágrafo Único - O(A) discente na condição de suspensão dos auxílios e/ou mobilidade acadêmica, quando de seu retorno as atividades acadêmicas na Unila, deverá buscar pela Seção de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), para a realização do processo de renovação da avaliação socioeconômica.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Devem participar do processo de renovação da avaliação socioeconômica os(as) discentes que recebem auxílios estudantis da PRAE, **EXCETO**:

a) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis pelos **Processo de Seleção Internacional - PSI/PSIN e PSRH**.

b) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis pelos editais:

I - Edital Nº 36/2022/PRAE/UNILA - Inscrição nos auxílios estudantis para calouros e veteranos;

II - Edital Nº 29/2022/PRAE - Inscrição nos auxílios estudantis para calouros 2022 - Ingressantes SISU;

III - Edital Nº 27/2022/PRAE - Seleção dos auxílios estudantis para ingressantes cotistas (L1, L2, L9 e L10) VIA SISU 2022.

c) discentes que se graduaram até o final do semestre de 2022.2.

3. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 Estar regularmente ativo e matriculado em curso de graduação da UNILA.

3.2 Ser beneficiário(a) de qualquer auxílio estudantil na modalidade, subsídio financeiro, disponibilizados pela PRAE, com exceção do auxílio-creche.

3.3 Cumprir as etapas descritas no item 4 deste edital, respeitado o cronograma.

3.4 Apresentar a documentação de identificação e renda do núcleo familiar, conforme Anexo I deste edital.

3.5 Comprovar, por meio da documentação entregue, renda per capita familiar bruta igual ou inferior a 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O(A) discente deverá se atentar para as seguintes etapas de inscrição no processo de renovação da avaliação socioeconômica:

4.1.1 **Etapa 1:** Preenchimento obrigatório do formulário **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**, Anexo II;

4.1.2 **Etapa 2:** Protocolar os documentos comprobatórios, observando-se o disposto no Anexo I, que possibilitem a análise socioeconômica. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO. Cabe ao(a) discente conferir os documentos, preencher e assinar o check-list (anexo III) e anexar externamente ao envelope.

4.1.3 **Etapa 3:** O protocolo/entrega do envelope lacrado deve ser realizada na PRAE:

a) PTI, Bloco 3, Espaço 2, Sala 4 - das 8h às 14h,

b) JU, Bloco do Ginásio, Sala G 202-16 - das 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

4.2 Não serão recebidos documentos fora do envelope, por outro meio/ou após a data estabelecida para o protocolo junto à PRAE.

4.3 Após resultado preliminar será admitido, para o caso de indeferimento, a interposição de recurso, observando-se o prazo estabelecido no cronograma do edital. Cabendo ao(a) discente indeferido organizar a documentação faltante e fundamentar o recurso.

5. DO CRONOGRAMA

Os discentes deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do edital.	21/11/2022	
Pedido de impugnação do edital pelo sistema INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/) (<i>*Impugnação de edital é quando alguém se opõe a uma determinada cláusula sob algum fundamento jurídico na intenção que ela seja revisada.*</i>)	21/11/2022	22/11/2022
Período de protocolo do requerimento e da documentação.	23/11/2022	28/02/2023
Período de análise da documentação.	01/03/2023	24/03/2023
Divulgação do resultado preliminar no portal de editais https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100	27/03/2023	
Prazo para apresentação de recursos.	27/03/2023	06/04/2023
Período de análise do recurso.	10/04/2023	Até 20/04/2023
Divulgação do resultado final no portal de editais https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100	24/04/2023	

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Para fins deste edital, são pertinentes ao processo de renovação da avaliação socioeconômica os seguintes procedimentos:

6.1.1 A análise das informações do requerimento e dos documentos comprobatórios apresentado pelo(a) discente requerente da renovação.

6.1.2 Análise das informações declaradas no formulário de renovação e as informações e documentos apresentados **quando do ingresso nos auxílios estudantis**.

6.1.3 A utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando o analista julgar necessário e possível.

6.1.4 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

6.1.5 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação às informações prestadas pelo(a) discente (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social).

6.1.6 Aferição a renda *per capita* familiar, calculada conforme a Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo IV).

§ 1º O não enquadramento do inscrito nos requisitos da Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da UNILA implicará no **INDEFERIMENTO** da renovação da avaliação socioeconômica, resultando no **cancelamento dos auxílios**.

§ 2º Para o cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada.

§ 3º Entende-se como núcleo familiar o(a) requerente (discente), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

§ 4º Entende-se como dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do núcleo familiar.

§ 5º Discente solteiro(a) com idade até 24 anos ou discente solteiro(a) sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

§ 6º A declaração como família mononuclear (uma só pessoa, no caso o(a) discente) pressupõe entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do(a) discente observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual.

§ 7º Discentes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente, do contrário, cada discente será considerado(a) com sua unidade familiar de origem.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Discente beneficiário(a) de auxílios devem, obrigatoriamente, apresentar TODOS os documentos próprios e dos integrantes do grupo familiar conforme **ANEXO I**.

7.1.1 A não entrega do formulário de requerimento de renovação e dos documentos para análise implica na finalização dos auxílios estudantis que o(a) discente esteja recebendo.

7.1.2A insuficiência de documentação para comprovação da situação socioeconômica do(a) discente implicará em indeferimento do requerimento de renovação socioeconômica e consequente finalização dos auxílios estudantis disponibilizados pela PRAE.

7.1.3 O deferimento no processo de renovação da análise socioeconômica não isenta o(a) discente de atender a outros critérios para manutenção dos auxílios estudantis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente, será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e a situação será encaminhada para análise e tomada das medidas cabíveis.

8.2 O(a) discente deferido neste edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

8.3 No caso de INDEFERIMENTO neste processo de renovação da análise socioeconômica, devido a renda per capita superior a 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo ou em razão da não entrega da documentação para análise, **os auxílios estudantis serão finalizados no início do semestre 2023.1**.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE.

JORGELINA IVANA TALLEI

GABINETE DA REITORIA

Disciplina a compensação do recesso para comemoração das festas de final de ano do Exercício 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; o Decreto nº 1.590, de 10 de Agosto de 1995; a Instrução Normativa MPOG nº 02, de 15 de Setembro de 2018; a Instrução Normativa PROGEPE nº 01/2019; a Portaria UNILA nº 444, de 29 de setembro de 2022; a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 8.676, de 30 de setembro de 2022; e o que consta no Processo nº 23422.024720/2022-44, resolve:

Art. 1º Instituir o recesso administrativo para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), que compreenderá os períodos de 19 a 23 de dezembro de 2022 e de 26 a 30 de dezembro de 2022, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica aos servidores públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º Para usufruir o recesso, os servidores deverão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no art. 1º, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público e as necessidades de trabalho identificadas de forma setorial.

Art. 3º O recesso deverá ser compensado até o dia 31 de maio de 2023.

Art. 4º Aos servidores que não participam do Programa de Gestão e Desempenho, o recesso poderá ser compensado nos seguintes termos:

I - Compensação por horas excedentes, limitadas a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, mediante antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento da UNILA;

§ 1º Servidores em jornada flexibilizada poderão realizar compensação de até 60 (sessenta) minutos excedentes por dia.

§ 2º Serão aceitos, para efeito de compensação, horas excedentes trabalhadas até 31/05/2023.

II - Compensação por meio de realização de cursos de capacitação, realizados extra-expediente.

§ 1º O curso escolhido deverá estar relacionado às atividades relacionadas à área de lotação, cargo do servidor e necessidade institucional;

§ 2º Serão aceitos, para efeito de compensação por capacitação, cursos realizados a partir da data de publicação desta Portaria até 31/05/2023.

§ 3º Após a conclusão dos cursos de capacitação para compensação do recesso natalino, o servidor deverá enviar o certificado de conclusão à chefia imediata e seguir as orientações por meio de tutorial orientado pela PROGEPE.

§ 4º Os cursos realizados mediante a concessão de licença capacitação não poderão ser utilizados para fins de compensação.

§ 5º Para fins de cálculo de horas compensadas, considera-se 1 (uma) hora de curso equivale a 1 (uma) hora de compensação.

Parágrafo único. Os incisos I e II também se aplicam aos servidores com jornada reduzida.

Art. 5º Aos servidores que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho, a compensação do recesso deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Art. 6º Os servidores públicos, contratados temporários e estagiários que não compensarem as horas usufruídas em razão do recesso, até o prazo estabelecido no Artigo 3º, sofrerão desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 7º Caberá à chefia da unidade o acompanhamento da compensação do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Art. 8º O recesso deverá ser cadastrado no ponto eletrônico pelo servidor, na forma de compensação acordada com a chefia imediata, de acordo com os tutoriais disponibilizados pela PROGEPE.

Parágrafo único. Não será possível a alteração da ocorrência escolhida pelo servidor após a homologação do ponto eletrônico correspondente ao mês de dezembro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2022.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 524, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece orientações aos(as) servidores(as) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria ME 9.763, de 2022 e o que consta no processo 23422.025621/2022-64 resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações aos(às) servidores(as) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º Conforme a Portaria ME 9.763, de 2022, fica facultado aos(às) servidores(as), nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, podem optar pela não realização de expediente;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, podem encerrar seu expediente às 11h, horário de Brasília; e

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, podem encerrar seu expediente às 14h, horário de Brasília.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos(às) servidores(as) que forem responsáveis pela abertura de salas ou apoio laboratorial quando mantidas as atividades de aulas por parte de docente, conforme art. 5º desta Portaria.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, com horas excedentes de trabalho, limitada a duas horas diárias.

§1º O prazo do caput não se aplica aos(às) servidores(as) que aderirem, após as horas de trabalhadas em decorrência de jogos, ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

§2º Os(As) servidores(as) que optarem pela não realização de expediente e que, posteriormente, ingressarem em PGD devem realizar reposição anteriormente ao ingresso no referido programa.

§3º Os(As) servidores(as) que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho, os quais optarem em usufruir o disposto nesta portaria, deverão realizar o cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho, quais sejam aquelas equivalentes às horas a serem compensadas.

§4º Cabe ao(à) servidor(a) em PGD avisar previamente a chefia sobre sua opção pelo usufruto das horas de não expediente, nos termos expostos acima, em dias de jogos da seleção brasileira.

Art. 4º Nos horários dos jogos da seleção brasileira, os(as) servidores(as) que fazem registro de ponto eletrônico deverão registrar no sistema a ocorrência "EXPEDIENTE ESPECIAL - COPA DO MUNDO 2022".

Parágrafo único: O registro informado no caput não se aplica aos(às) servidores(as) participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

Art. 5º Considerando-se a autonomia docente em relação à organização didático- pedagógica, assegura-se aos(às) professores(as) que optarem pela manutenção de suas atividades de ensino, o apoio técnico a laboratórios e o acesso a espaços da instituição.

Parágrafo único. Cabe ao(à) docente que opte pela manutenção de atividades de ensino, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Gestão de Infraestrutura (Proagi) a necessidade de salas de aulas ou à Secretaria de Apoio Tecnológico (Sact) a necessidade de apoio às atividades laboratoriais.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, dada urgência registrada nos autos 23422.025621/2022-64.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 518, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho ao servidor SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de TI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.025244/2022-58, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, ao servidor SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de TI, Siape nº 2414837, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de (6) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 519, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho ao servidor RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.025183/2022-56, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2022, ao servidor RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape nº 2467733, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de (6) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 520, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho a servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.025069/2022-30, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2022, a servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, Siape nº 2144700, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de (6) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 521, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho a servidora NATÁLIA REGINA SOUZA DA SILVA, Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.024763/2022-47, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora NATÁLIA REGINA SOUZA DA SILVA, Assistente em Administração, Siape nº 1932275, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de (4) quatro horas diárias e (20) vinte horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 522, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho a servidora SIMONE APARECIDA GARCIA STASIV, Administradora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.024625/2022-87, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, a servidora SIMONE APARECIDA GARCIA STASIV, Administradora, Siape nº 1277840, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de (6) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 523, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho a servidora MARIA ELIZA RATUCZNE CARDENAS, Secretária Executiva.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.024239/2022-33, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 26 de dezembro de 2022, a servidora MARIA ELIZA RATUCZNE CARDENAS, Secretária Executiva, Siape nº 1827984, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de (6) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa membros(as) para comporem o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Unila.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais e considerando a Portaria nº 444/2022-GR, que institui o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Unila, resolve:

Art. 1º Designar membros(as) para comporem o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (CAAPGD) no âmbito da Unila, instituído pela Portaria nº 513/2022/GR:

I - Elaine Aparecida Lima, Siape 1826888, representante do Gabinete da Reitoria;

II - Geraldino Alves Bartozek, Siape 1916526, representante do Gabinete da Reitoria;

III - Fernando Kenji Nampo, Siape 2961240, representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

IV - Eduardo de Pintor, Siape 2140452, representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

V - Rômulo Bassi Piconi, Siape 2404914, representante dos(as) Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação, Titular;

VI - Fernanda Pereira, Siape 2828801, representante dos(as) Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação, Suplente;

VII - Sandra Regina Rodrigues Bolwerk, Siape 1554531, representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos(as) Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação (CIS-PCCTAE), Titular;

VIII - Luiz Fernando Kiihl Matias, Siape 1661292, representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos(as) Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação (CIS-PCCTAE), Suplente;

IX - Rafael Alexander Velasco Castillo, Matrícula 2021111080214061, representante da categoria discente;

§1º O CAAPGD possui caráter propositivo e será presidido pelo servidor Geraldino Alves Bartozek, representante do Gabinete da Reitoria.

§2º O mandato dos representantes dos(as) Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação e do representante da categoria discente será de 01 (um) ano, podendo haver recondução.

§3º Os(As) suplentes atuarão somente quando da ausência dos(as) membros(as) titulares.

Art. 2º As competências e atribuições do CAAPGD são aquelas previstas na Portaria nº 513/2022/GR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 513, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Unila.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria n. 444/2022-GR, que institui o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Unila, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (CAAPGD) no âmbito da Unila.

Art. 2º Em virtude da importância da temática tratada pelo Comitê, que exigirá conhecimentos e experiências de servidores de áreas transversais da universidade, a composição do Comitê excederá o número de membros indicado pelo art. 6º do Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019, e será assim formado:

I - 02 (dois/duas) representantes do Gabinete da Reitoria;

II - 01 (um/a) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

III - 01 (um/a) representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

IV - 02 (dois/duas) representantes dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação, sendo um(a) titular e um(a) suplente;

V - 02 (dois/duas) representantes da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (CIS-PCCTAE), sendo um(a) titular e um(a) suplente;

VI - 01 (um/a) representante da categoria discente; e

VII - 01 (um/a) representante da categoria docente.

§1º O CAAPGD possui caráter propositivo e será presidido por representante do Gabinete da Reitoria.

§2º O mandato dos(as) representantes dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação e do(a) representante da categoria discente será de 01 (um) ano, podendo haver recondução.

§3º Os(As) suplentes atuarão somente quando da ausência dos(as) membros(as) titulares.

Art. 3º O Comitê de que trata o art. 1º terá por atribuições elaborar o relatório gerencial contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - de natureza quantitativa, para análise estatística dos resultados alcançados:

a) total de participantes e percentuais em relação ao quadro de pessoal;

a) variação de gastos, quando houver, em valores absolutos e percentuais;

c) variação de produtividade, quando houver, em valores absolutos e percentuais;

d) variação no absenteísmo, em valores absolutos e percentuais; e

e) variação na rotatividade da força de trabalho, em valores absolutos e percentuais por unidade após adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

II - de natureza qualitativa, para análise gerencial dos resultados alcançados:

- a) melhoria na qualidade dos produtos entregues;
- b) dificuldades enfrentadas;
- c) boas práticas implementadas; e
- d) sugestões de aperfeiçoamento desta normativa, quando houver.

Art. 4º São competências do CAAPGD:

- I - validar a Tabela de Atividades elaborada pelas Macrounidades e suas alterações;
- II - emitir orientações, em formato de manual, à comunidade universitária sobre procedimentos para implantação do PGD na Unila;
- III - apoiar as unidades na elaboração de tabelas de atividades, sempre que requisitada;
- IV - elaborar o relatório técnico a que se refere o art. 21, da Portaria n. 444/2022-GR;
- V - manifestar-se, previamente à instrução de processo de recurso, e por solicitação das chefias quando ocorrer dissenso acerca do Plano de Trabalho ou em suas alterações;
- VI - manifestar-se quando houver proposta de reformulação do regulamento de PGD na Unila;
- VII - manifestar-se sobre os resultados do relatório mencionado no art. 48, no que se poderá incluir elementos relacionados às condições de saúde mental e satisfação dos(as) servidores(as).
- VIII - realizar apontamentos de aspectos relacionados à gestão de conflitos nas relações de trabalho que necessitem de atenção e ações especiais, em caráter preventivo, quando necessário.
- IX - acompanhar a revisão das parametrizações do sistema utilizado para acompanhamento do PGD;
- X - assessorar o Gabinete da Reitoria no estabelecimento de hipóteses de vedação à participação no Programa de Gestão e Desempenho; e
- XI - assessorar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o Gabinete da Reitoria nos casos omissos da Portaria n. 444/2022-GR.

Art. 5º Os trabalhos do CAAPGD serão realizados em formato propositivo em reuniões remotas, a serem convocadas pelo Presidente do Comitê com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. O prazo que trata o caput poderá ser inferior desde que devidamente justificado.

Art. 6º A participação no CAAPGD constitui serviço público relevante, portanto, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 517, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 468/2021/GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 468/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 147, de 13 de Dezembro de 2021, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 426/2022/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 172, de 21 de Setembro de 2022, referente ao Processo nº 23422.021084/2021-55.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Edital 21/2022/COREMU que dispõe sobre o resultado dos RECURSOS A 1ª ETAPA do processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) conforme Resolução COSUEN Nº 07 de 31 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 59, de 31 de março de 2022, torna público, pelo presente Edital o Resultado dos RECURSOS A 1ª ETAPA do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. DOS RECURSOS

NOME CANDIDATO	RESULTADO	PROVIDÊNCIA
MATHEUS HENRIQUE	INDEFERIDO	-
CAROLINA BEZERRA	INDEFERIDO	-
CRISTINA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO	REALIZADA ADEQUAÇÃO
JUCIMAR DE JESUS LIMA	INDEFERIDO	-
THAIS ADRIELE VOZNIAK	INDEFERIDO	-
MARIA CAROLINI A. CACERES	INDEFERIDO	-

As respostas foram encaminhadas diretamente ao e-mail do candidato solicitante.

2. DOS CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANALIA ROSARIO LOPES

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Edital Nº 22/2022/COREMU que dispõe sobre o Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2023 – 2025.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 07 de 31 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 59, de 31 de março de 2022, torna público, pelo presente Edital, o Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. Resultado da Primeira Etapa:

ODONTOLOGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LETICIA ELIS DE OLIVEIRA POSTAI	100	CLASSIFICADA
RAWNIER DA SILVA COSTA	75,61	CLASSIFICADO
EVERTON RODRIGUES DA SILVA	12,20	CLASSIFICADO
DANIELE REOLON BARTH	87,80	CLASSIFICADA
LUIZA KOGUT DUARTE	41,46	CLASSIFICADA
MATHEUS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	43,90	CLASSIFICADO
VALERIA MEDEIROS CLAUDINO	39,02	CLASSIFICADA

PSICOLOGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIELA CORREIA ROCHA	100	CLASSIFICADO
MANOEL NOGUEIRA MAIA NETO	94,77	CLASSIFICADO
MARIA CLARA VALENTE	78,43	CLASSIFICADO
RAFAELA PINHEIRO PEREIRA	60,46	CLASSIFICADO
TIAGO PLATON MADEIRA	58,01	CLASSIFICADO
ERASMO AMORIM SALLES	55,56	CLASSIFICADO
LARISSA FIORESE	45,75	CLASSIFICADO
MARIA CAROLINA OLIVEIRA AMORIM	45,75	CLASSIFICADO
HINGRID MAYARA	37,91	NÃO CLASSIFICADO
THAIS ADRIELE VOZNIK	35,95	NÃO CLASSIFICADO
JOSE MARIA DALESSANDRO	34,31	NÃO CLASSIFICADO
ROSINEIDE ALVES DE SOUZA PORANGABA	34,31	NÃO CLASSIFICADO
CAROLINE LEOCADIO MUFFATO	33,50	NÃO CLASSIFICADO
PAULA STEFANI LOURENÇO	27,78	NÃO CLASSIFICADO
SONIA REGINA DINIZ	24,51	NÃO CLASSIFICADO
FERNANDA WINCK RIZZOTTO	22,88	NÃO CLASSIFICADO
ZORAIDA ROA LARROTA	19,61	NÃO CLASSIFICADO
CHAVELI PRIETTO	11,44	NÃO CLASSIFICADO
JESSICA DO NASCIMENTO SARTORI	11,44	NÃO CLASSIFICADO
ANA DA SILVA DE ABREU	00,00	NÃO CLASSIFICADO

SAÚDE COLETIVA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIA VITORIA GUEDE DE SOUZA	100	CLASSIFICADA
MARIA DE LOS ANGELES CANAN MACHADO	0	CLASSIFICADA
CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	-	DESCCLASSIFICADA

NUTRIÇÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AMANDA MAGALHÃES DAS NEVES	100	CLASSIFICADA
ANA CLAUDIA COROBINSKI CARMONA	87	CLASSIFICADA
DEBORA LUIZA NOGUEIRA	37	CLASSIFICADA
DIANDRA APARECIDA DALSOTO	43,5	CLASSIFICADA
ISABELLI APARECIDA FERREIRA	0	CLASSIFICADA
LILIAN ANTUNES	13	CLASSIFICADA
MARIA ISABELA BARROS FERREIRA	46	CLASSIFICADA
REBECCA ABECASSIS LIRA FROTA	26	CLASSIFICADA

FISIOTERAPIA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AMANDA DIAS DE ALMEIDA	-	DESCCLASSIFICADA
AMANDA GIORDANI TRASSI	30,26	DESCCLASSIFICADA
ANA LARA CASTRO RODRIGUES	55,26	CLASSIFICADA

ARIANA EVELIN FARIAS	23,68	DESCCLASSIFICADA
ARTUR SOUZA DOS SANTOS	100	CLASSIFICADO
BEATRIZ NOGUEIRA CORREIA	-	DESCCLASSIFICADA
CAMILA ELLEN PINHEIRO DOS SANTOS	-	DESCCLASSIFICADA
CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	10,53	DESCCLASSIFICADA
DANIEL SANTOS ROCHA	77,63	CLASSIFICADO
DANIELLE BUDZINSKI SANTOS	38,16	DESCCLASSIFICADA
DANIELY TORRES MACHADO	35,53	DESCCLASSIFICADA
IHSSAN OLIVEIRA THINI	26,32	DESCCLASSIFICADA
JAQUELINE DE BARROS MORSELLI	-	DESCCLASSIFICADA
JESSICA KETELIN MARQUES DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADA
JOAO PEDRO MATTE	-	DESCCLASSIFICADO
JOHANA MARIA BERNINI	39,47	CLASSIFICADA
JUCIMAR DE JESUS LIMA	-	DESCCLASSIFICADA
JULIA FREITAS MAURICIO	23,68	DESCCLASSIFICADA
KELLY CRISTINA CAMARGO	48,68	CLASSIFICADA
LARISSA JESUS DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADA
LOUISE GOMES DE LIMA	-	DESCCLASSIFICADA
LUIZ HENRIQUE SANTOS NETO	-	DESCCLASSIFICADO
MAIQUELI ARPINI	59,21	CLASSIFICADA
MARIA EDUARDA BARATO DA SILVEIRA	-	DESCCLASSIFICADA
MARIO MACHADO PERISSINI	-	DESCCLASSIFICADO

MICHELE DOS SANTOS ANDRADE	35,53	DESCCLASSIFICADA
NAYARA ALINE MALACARTE	31,58	DESCCLASSIFICADA
RAFAEL MIS DE CAMPOS	28,95	DESCCLASSIFICADO
RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	5,26	DESCCLASSIFICADO
THALITA CANDIDO OLIVEIRA	69,74	CLASSIFICADA
TIAGO SOUSA DA COSTA	81,58	CLASSIFICADO
THAYANARA APARECIDA DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADA

ENFERMAGEM		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE SANTOS GOMES	12,86	DESCCLASSIFICADA
ANA PAULA RODRIGUES	31,43	CLASSIFICADA
CLAUDIOHANA CARRER	72,86	CLASSIFICADA
CRISTINA LIMA DOS SANTOS	84,29	CLASSIFICADA
DANIELLE S. AZEVEDO	90	CLASSIFICADA
DAVID DA SILVA CUNHA	-	DESCCLASSIFICADO
EDINA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADA
GABRIEL J. BENITES	21,43	DESCCLASSIFICADO
GUSTAVO MARTINS CARVALHO	17,14	DESCCLASSIFICADO
ISABELE CRISTINA DO NASCIMENTO	35,71	CLASSIFICADA
ISABELLA PEDRO TINOCO	42,86	CLASSIFICADA
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08,57	DESCCLASSIFICADA

LARISSA NICOLAU LOPES	100	CLASSIFICADA
MARIA CAROLINI ARMANDO CACERES	-	DESCLASSIFICADA
MARIA INES DE FREITAS	11,43	DESCLASSIFICADA
NATALY ALEXANDRA NAVARETTE MAZORCO	-	DESCLASSIFICADA
SARA RHARINE BISCARO DOS SANTOS	12,86	DESCLASSIFICADA

Realizada a paronização das Notas conforme o item 4.1 do Edital 16/2022/COREMU.

2. DOS CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANALIA ROSARIO LOPES
